

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data, Hora e Local: Realizada em 24 de setembro de 2025 às 16:15 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. (Companhia), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 400, Salas 502/503, Edifício João Benjamim Zaffari, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900, de forma exclusivamente virtual, por videoconferência, nos termos do Artigo 11, §2º, do Estatuto Social da Companhia.

2. Convocação e Mesa: A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia e presidida por Péricles Druck.

3. Presenças: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o cancelamento de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria nesta data, sem redução do valor do capital social; (ii) a extinção do atual programa de recompra de ações de emissão da Companhia; (iii) o novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia; e (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à efetivação da deliberação aprovada nesta reunião.

5. Deliberações: O Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 12, alíneas “g” e “m”, do Estatuto Social da Companhia, conforme:

(i) Cancelar a totalidade de 9.328.700 (nove milhões, trezentas e vinte e oito mil, setecentas) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão própria, mantidas em tesouraria nesta data, sem redução do valor de seu capital social. Em consequência ao cancelamento das ações em tesouraria, o capital social da Companhia passa a ser dividido por 230.501.219 (duzentos e trinta milhões, quinhentos e uma mil, duzentas e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Restando o ajuste do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a ser realizado na próxima Assembleia Geral da Companhia a ser convocada oportunamente.

(ii) Extinguir do programa de recompra de ações de emissão da Companhia, atualmente em vigor, aprovado pelo Conselho de Administração em 22 de março de 2024.

(iii) Aprovar o novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, que passará a vigorar a partir de 25 de setembro de 2025, com limite de aquisição de até 9.771.034 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil, trinta e quatro) ações ordinárias, representativas de 10% (dez por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação nesta data, detalhamento do programa consta como Anexo desta ata (“Programa de Recompra de Ações 2025”), em conformidade com o disposto

nos § 1º e 2º do Artigo 30 da Lei nº 6.404, e na Resolução CVM nº 77. Ficará a cargo da Diretoria Executiva, caso as condições econômicas e o valor da cotação das ações em bolsa de valores assim permitam, realizar a aquisição em quantidade e preços adequados, observados os limites previstos no programa ora aprovado e na regulação aplicável.

(iv) Autorizar a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à efetivação da deliberação ora aprovada.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Druck, Paulo Iserhard, Paulo Sergio Viana Mallmann, Roberto Faldini, Maria Cristina Capocchi Ricciardi e Carlos Fernando Souto).

7. Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2025.

Péricles Druck
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO
DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IRANI PAPEL E
EMBALAGEM S.A., REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO
PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES 2025

Caberá à Diretoria, caso as condições econômicas e o valor da cotação das ações da Companhia na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão permitam, efetivar (ou não) a aquisição em quantidade e preços adequados, observados os seguintes termos e condições:

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O Programa de Recompra de Ações 2025 tem como objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas, tendo em vista que acreditamos que a cotação atual das ações não reflete o seu valor justo. Esta é mais uma ferramenta de alocação de capital da companhia, que também maximiza a geração de valor por meio da combinação dos investimentos em expansão e da distribuição de dividendos conforme a Política de Distribuição de Dividendos e Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio.

2. Informar as quantidades de ações em circulação e já mantidas em tesouraria

A Companhia tem hoje em circulação 97.710.340 (noventa e sete milhões, setecentos e dez mil, trezentas e quarenta ações) ações ordinárias e não há ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

A aquisição respeitará o limite de até 9.771.034 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil, trinta e quatro) ações ordinárias, representativas de 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações 2025 e a Companhia.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

Todas as operações de compra ou venda de ações de emissão da Companhia serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia

As negociações de ações decorrentes do Programa de Recompra de Ações 2025 não impactam a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

O Programa de Recompra de Ações 2025 é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia e ocorrerá no mercado.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

A decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação será tomada oportunamente pela administração da Companhia e será comunicada ao mercado. Eventuais recursos auferidos pela Companhia serão utilizados no desenvolvimento de suas atividades sociais.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo para liquidação das operações realizadas sob o Programa de Recompra de Ações 2025 é de 18 meses, com início em 25 de setembro de 2025 e término em 25 de março de 2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

(a) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo/SP, CEP 04538- 132; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22; e

(b) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, 24º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.014.223/0001- 49.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis nas reservas de lucros (exceto a (i) legal, (ii) de lucros a realizar, (iii) de dividendo obrigatório não distribuído e (iv) de incentivos fiscais, quando constituídas), conforme Demonstrações Financeiras anuais na data base de 30 de junho de 2025, no montante total de R\$ 519.966.338,46 (quinhentos e dezenove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), e ao resultado do exercício social em andamento.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Lucros e ao resultado já realizado do exercício social em andamento conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias na data base de 30 de junho de 2025.

Por essas razões, o Conselho de Administração entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.